



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.223, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

## ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social <b>Unidade:</b> 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social <b>Função:</b> 08 Assistência Social <b>Sub-função:</b> 244 Assistência Comunitária <b>Programa:</b> 07 Cidadania para Todos <b>Atividade:</b> 2.021 Indenizações e Restituições <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2021 R\$ 67.530,72  <b>Valor Total:</b> R\$ 67.530,72 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos)  <b>Meta:</b> Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social <b>Unidade:</b> 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social <b>Função:</b> 08 Assistência Social <b>Sub-função:</b> 244 Assistência Comunitária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Programa:** 07 Cidadania para Todos  
**Atividade:** 2.021 Indenizações e Restituições  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2021 R\$ 67.530,72  
**Valor Total:** R\$ 67.530,72 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

**Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 67.530,72 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

**ATIVIDADE:** 2.021 Indenizações e Restituições

**ELEMENTO:**

3.3.90.93.00.00.01.0029

R\$ 67.530,72

**Total da Suplementação**

**R\$ 67.530,72**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## ANEXO I DA LEI N<sup>o</sup>, 1.223/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0029	240.613,03	0,00	240.613,03	0,00	240.613,03

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

28.11.94

**LEI Nº.1.223, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social <b>Unidade:</b> 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social <b>Função:</b> 08 Assistência Social <b>Sub-função:</b> 244 Assistência Comunitária <b>Programa:</b> 07 Cidadania para Todos <b>Atividade:</b> 2.021 Indenizações e Restituições <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2021 R\$ 67.530,72 <b>Valor Total:</b> R\$ 67.530,72 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos) <b>Meta:</b> Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social <b>Unidade:</b> 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social <b>Função:</b> 08 Assistência Social <b>Sub-função:</b> 244 Assistência Comunitária <b>Programa:</b> 07 Cidadania para Todos <b>Atividade:</b> 2.021 Indenizações e Restituições <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2021 R\$ 67.530,72 <b>Valor Total:</b> R\$ 67.530,72 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos). <b>Meta:</b> Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 67.530,72 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social ATIVIDADE: 2.021 Indenizações e Restituições**

**ELEMENTO:**

3.3.90.93.00.00.01.0029 R\$ 67.530,72

**Total da Suplementação R\$ 67.530,72**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO I DA LEI Nº, 1.223/2021.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0029	240.613,03	0,00	240.613,03	0,00	240.613,03

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº.73, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;